

**PROJETO DE LEI N° 64 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante celebração de Convenio do Estado de São Paulo, atraves da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e dá outras providencias.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convenio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra(s) e/ou aquisição(ões).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Construção do Portal do Município de Espírito Santo do Turvo.

**Artigo 3º** - Os encargos e despesas que a prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 14 de dezembro de 2011.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal